

RETIRADA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA 027/10

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO LOTE 11 DE CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE SUL, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O km 272+800m E O km 341+670m.

Preencher de Forma Legível

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
e-mail:
FAX:
CNPJ:

(LOCAL), ____/____/2011.
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Observação: Os candidatos que retirarem o edital via *Internet* deverão preencher esta folha de *Retirada de Edital* e obrigatoriamente encaminhar para o Fax (61) 2029-6483. A não-remessa deste recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A
CONCORRÊNCIA Nº. 027/10

PROCESSO Nº. 1004/10

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Data Abertura: 10/02/2011

Horário: 15:00h

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 19º andar – Brasília/DF, doravante denominada VALEC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de concorrência, ***PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO LOTE 11 DE CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE SUL, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O km 272+800m E O km 341+670m***, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas.

A licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata das licitações e contratos administrativos, e suas modificações posteriores.

O edital e seus anexos podem ser adquiridos na VALEC, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou ainda retirado gratuitamente no site da VALEC, qual seja, www.valec.gov.br.

A VALEC não se responsabilizará pelos editais, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

O preço total máximo estabelecido pela VALEC para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 28.189.105,98** (vinte e oito milhões, cento e oitenta e nove mil, cento e cinco reais e noventa e oito centavos).

SUMÁRIO

- 1. DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES**
- 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
 - 2.1 – Objeto
 - 2.2 – Relação dos Anexos
 - 2.3 – Condução da Licitação
 - 2.4 – Critério de Julgamento
 - 2.5 – Prazo de Execução e Valor Orçado
 - 2.6 – Medição e Forma de Pagamento
 - 2.7 – Visita técnica
 - 2.8 – Fiscalização
 - 2.9 – Rescisão
 - 2.10 – Sub-rogação e Subcontratação
 - 2.11 – Reajustamento
- 3. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**
 - 3.1 – Fatos Supervenientes
 - 3.2 – Questionamentos e Informações Adicionais
 - 3.3 – Recurso Administrativo
 - 3.4 – Impugnação ao Edital
- 4. REGULAMENTO DA LICITAÇÃO**
 - 4.1 – Manifestação de Interesse de Participação
 - 4.2 – Condições de Participação
 - 4.3 – Fases da Licitação
- 5. ETAPA DA LICITAÇÃO**
 - 5.1 – Processamento da Concorrência
 - 5.2 – Credenciamento
 - 5.3 – Documento de Habilitação
 - 5.5 – Julgamento das Propostas
 - 5.6 – Classificação da Proponente
- 6. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
- 7. SANÇÕES**
- 8. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

1 – DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras eventualmente inseridas neste edital, em seus anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

I – VALEC/CONTRATANTE: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A, contratante da execução da obra e dos serviços;

II - LICITANTE/PROPONENTE: Pessoa jurídica que apresenta proposta para a execução da obra e dos serviços;

III – LICITAÇÃO: É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a proposta de menor preço entre quaisquer interessados que na fase da habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se através de uma sucessão de atos vinculantes para a VALEC e para os licitantes, propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados;

IV – LICITANTE VENCEDOR: Pessoas Jurídicas participantes desta licitação, que tendo atendido os requisitos de habilitação, tenham apresentado os menores preços;

V – PROPOSTA: Conjunto de documentos fornecidos pela proponente para a licitação, onde se acham estabelecidas as condições ou determinações indispensáveis à sua elaboração e conclusão;

VI – CONTRATANTE: VALEC;

VII – CONTRATADA: Pessoa jurídica que por meio de contrato assinado com a VALEC se compromete a executar a obra e prestar os serviços;

VIII – CONTRATO: É o instrumento firmado pela VALEC e pela contratada, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os serviços e as obrigações e direitos recíprocos;

IX – SERVIÇOS: Todas as atividades realizadas pela contratada para a consecução do objeto do contrato;

X – ORDEM DE SERVIÇO - É o instrumento emitido pela contratante autorizando a contratada a iniciar e executar os serviços ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras

considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados;

XI – **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES –CPL** - comissão designada pela Portaria nº. 337/2010 para a execução de procedimento administrativo licitatório;

XII – **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** - conjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização do empreendimento, incluindo todas as modificações introduzidas pela VALEC no decorrer das obras;

XIII – **PROJETO** - conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Objeto

2.1.1 - O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia no Lote 11 de construção da Ferrovia Norte Sul, no trecho compreendido entre o km 272+800m e o km 341+670m, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados nos sites www.valec.gov.br.

2.1.2 – Serviços a Serem Desenvolvidos

Os serviços objeto desta concorrência, cujo detalhamento se encontra no *Anexo I – Termo de Referência*, compreendem, mas não se limitam a:

1- Mobilização e instalação

- 1.1- Mobilização e desmobilização
- 1.2- Instalação e mobilização de canteiro

2- Terraplenagem

- 2.1- Escavação em material de 1ª categoria (carga, transporte e descarga)

2.2- Execução de aterro

2.3- Recomposição de taludes (escavação, reaterro, compactação e transporte de material)

3- Pavimentação

3.1- Execução de base estabilizada

3.2- Execução de TSD – Tratamento Superficial Duplo

3.3- Execução de sinalização vertical

3.4- Execução de sinalização horizontal

4- Drenagem

4.1- Execução de drenagem superficial (valetas, sarjetas e dissipadores de energia)

5- Obras-de-arte Correntes

5.1- Execução de bueiros tubulares.

6- Obras Complementares:

6.1- Proteção vegetal

6.2- Execução de dispositivos de contenção (bacia de contenção)

7- Superestrutura

7.1-Fornecimento de materiais (dormentes de concreto, britas para lastro e acessórios)

7.2-Execução dos serviços de implantação da linha (lastreamento, levante, nivelamento, alinhamento, socaria e soldagem de trilhos)

A proponente deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização dos serviços.

As obras e serviços de engenharia constantes do escopo deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas, instruções e especificações estabelecidas pela VALEC e as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.1.3 - Local de execução dos serviços

As obras e serviços de engenharia serão executados ao longo do Lote 11 de construção da Ferrovia Norte Sul, no trecho compreendido entre o km 272+800m e o km 341+670m.

2.2 – Relação dos Anexos

2.2.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- ✓ ANEXO II – NORMAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- ✓ ANEXO III – NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS

- ✓ ANEXO IV – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ✓ ANEXO V – CARTAS
 - Anexo V A – Carta de Credenciamento;
 - Anexo V B – Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

- ✓ ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÃO
 - Anexo VI A – Atestado de Visita ao Trecho;
 - Anexo VI B – Modelo de Declaração de vista do Trecho;
 - Anexo VI C – Modelo de “DECLARAÇÃO DE MENOR” nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - Anexo VI D – Modelo de “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO”;
 - Anexo VI E – Modelo de Declaração de Concordância;
 - Anexo VI F – Modelo de Declaração de Boas Condições dos Equipamentos;
 - Anexo VI G – Modelo de Declaração de Inclusão de Encargos.

- ✓ ANEXO VII – RELAÇÃO DAS DATAS-MARCO

✓ ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

✓ ANEXO IX - QUADROS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Anexo IX A – Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior Vinculados à Empresa

Anexo IX B – Relação de Obras Ferroviárias Executadas

Anexo IX C – Relação de Obras Ferroviárias em Execução

Anexo IX D – Diagrama Tempo-Caminho

Anexo IX E – Cronograma Físico de Barras (GANTT)

Anexo IX F – Cronograma de Utilização de Equipamento

Anexo IX G – Cronograma de Alocação de Pessoal

Anexo IX H – Relação dos Equipamentos

Anexo IX I – Relação do Pessoal Técnico

Anexo IX J – Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnico de Nível Superior.

✓ ANEXO X – QUADROS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Anexo X A – Quadro de Quantidades e Preços

Anexo X B – Composição do Custo Unitário dos Serviços

Anexo X C – Produção Horária dos Equipamentos Mecânicos

Anexo X D – Custo Horário de Utilização dos Equipamentos

Anexo X E – Cronograma Financeiro

Anexo X F – Cronograma de Utilização dos Equipamentos

Anexo X G – Composição dos Encargos Sociais

Anexo X H – Composição das Percentagens para Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Anexo X I – Dados Bancários

✓ ANEXO XI – ORÇAMENTO BASE

✓ ANEXO XII – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

2.3 – Condução da Licitação

2.3.1 – A licitação de que trata este edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitações cujos membros são designados pela Portaria nº. 337/2010 do Presidente da VALEC.

2.3.2 – A Comissão Permanente de Licitações poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

2.3.3 – Os eventos previstos no edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do edital, que possam vir a prejudicar o processo, poderá a Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº. 8.666/93:

- ✓ solicitar às proponentes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da proponente);
- ✓ adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da concorrência;
- ✓ promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelas proponentes;
- ✓ prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
- ✓ na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das propostas de preços, alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços; prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.3.4 – Qualquer alteração no edital será publicada no DOU e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

2.4 – Critério de julgamento

2.4.1 – A concorrência objeto desta licitação se dará pelo critério de **MENOR PREÇO**, por regime de empreitada a preço unitário.

2.4.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

2.4.3 – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A VALEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

2.5 – Prazo de Execução e Valor Orçado

2.5.1 – O prazo para execução das obras e serviços de engenharia é de 5 (cinco) meses consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, observando-se os prazos estipulados para cada um dos itens constantes do escopo dos serviços, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 57, da lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

2.5.2 - A data de início de execução dos serviços será a da assinatura da competente Ordem de Serviço.

2.5.3 – O valor estimado para execução das obras e serviços de engenharia, referidos a dezembro/2010, é de **R\$ 28.189.105,98** (vinte e oito milhões, cento e oitenta e nove mil, cento e cinco reais e noventa e oito centavos).

2.5.4 – Os recursos para os serviços objeto deste edital estão consignados no Orçamento Geral da União – OGU, e no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subseqüentes, no que couber.

2.6 – Medição e Forma de Pagamento

2.6.1 – Os serviços executados serão medidos conforme normas de medição e pagamento vigentes. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

2.6.2 – As medições serão processadas mensalmente, em conformidade com o estipulado na Proposta de Preço aprovada.

2.6.3 – A VALEC pagará a contratação de serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

2.6.4 – Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas no edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

2.6.5 – Aprovada a documentação encaminhada, será emitido o atestado de conformidade dos serviços. A VALEC então autorizará a contratada a apresentar a nota fiscal correspondente à medição aprovada, que será encaminhada à Superintendência da VALEC competente para a tramitação pertinente.

2.6.6 – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento dos serviços executados e atestados, contados a partir da data do protocolo da documentação, até às 14:00h.

2.7 – Visita Técnica

2.7.1 – A proponente deverá realizar visita técnica ao trecho para conhecimento das condições e peculiaridades, inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei nº. 8.666/93. A visita técnica deverá ser previamente agendada com a Eng^a. Juliane Barbosa Rosa, no escritório VALEC em Brasília-DF pelos telefones: (61) 2029-6431 e/ou (61) 2029-6432.

2.7.2 – Na ocasião da visita técnica, a proponente deverá obter junto à VALEC o ***Atestado de Visita Técnica - Anexo VI A*** declarando que a empresa realizou a visita e que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A proponente juntará o atestado aos Documentos de Habilitação.

2.7.3 – A visita ao local das obras e serviços deverá ocorrer até, no máximo, **10 dias antes da data de apresentação das propostas.**

2.8 – Fiscalização

2.8.1 – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela VALEC ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada.

2.8.2 – A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, a ocorrência destes, não implicará em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da lei nº. 8.666/93).

2.8.3 – A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, normas e especificações.

2.8.4 – A proponente é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o Artigo 69 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.8.5 – A proponente vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei nº. 8.666 e suas alterações.

2.8.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do edital, deverão ser prontamente atendidas pela proponente vencedora do certame, sem ônus para a VALEC.

2.9 – Rescisão

2.9.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

2.9.2 – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

2.9.3 – O não cumprimento pela contratada de qualquer de suas obrigações trabalhistas previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela contratante.

2.9.4 – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

2.9.5 - O contrato poderá ser resiliado a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a VALEC, conforme art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

2.10 – Sub-rogação e Subcontratação

2.10.1 – Não será permitida a cessão ou sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

2.10.2 - A subcontratação parcial das obras e serviços licitados será permitida mediante prévia e expressa autorização da VALEC, no limite de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços, sendo vedada a subcontratação integral dos serviços licitados.

2.11 – Reajustamento

2.11.1 – Na eventual hipótese de prorrogação do contrato, os preços unitários dos serviços objeto deste edital serão reajustados anualmente de acordo com as seguintes fórmulas, a saber:

Serviços de Infra-estrutura:

$$V_r = V_o \times K_i$$

$$K_i = K_1 (E_i/E_o) + K_2 (C_i/C_o) + K_3 (S_i/S_o) + K_4 (T_i/T_o) + K_5 (M_{ei}/M_{eo}) + K_6 (m_{oi}/m_{oo}) + K_7 (O_{di}/O_{do}) + K_8 (G_i/G_o) + K_9 (P_i/P_o)$$

onde:

V_r = valor reajustado

V_o = valor contratual a ser reajustado

$$K_1 = 0,444$$

$$K_2 = 0,046$$

$$K_3 = 0,010$$

$$K_4 = 0,012$$

$$K_5 = 0,180$$

$$K_6 = 0,110$$

$$K_7 = 0,146$$

$$K_8 = 0,002$$

$$K9 = 0,050$$

Ei Eo = equipamento nacional, código A0159908

Ci Co = cimento, código A0159924

Si So = produtos siderúrgicos, código A0159940

Ti To = madeira, código A0159932

Mei Meo = mão-de-obra especializada, código A0159886

moi moo = mão-de-obra não especializada, código A0159894

Odi Odo = óleo diesel, código A0160027

Gi Go = gasolina, código A0160019

Pi Pó = pneus, código A0159991

li/lo = relações entre os índices setoriais referentes ao Custo Nacional de Construção Civil e Obras Públicas, publicados pela fundação Getúlio Vargas, correspondentes, respectivamente, à data do reajuste e à data de apresentação da proposta.

Serviços de Superestrutura:

$$V_r = V_o \times K_i$$

$$K_i = K_1 (E_i/E_o) + K_2 (C_i/C_o) + K_3 (S_i/S_o) + K_4 (M_{e_i}/M_{e_o}) + K_5 (m_{o_i}/m_{o_o}) + K_6 (O_{d_i}/O_{d_o})$$

onde:

V_r = valor reajustado

V_o = valor contratual a ser reajustado

$$K_1 = 0,110$$

$$K_2 = 0,285$$

$$K_3 = 0,190$$

$$K_4 = 0,138$$

$$K_5 = 0,125$$

$$K_6 = 0,152$$

Ei Eo = equipamento nacional, código A0159908

Ci Co = cimento, código A0159924

Si So = produtos siderúrgicos, código A0159940

Ti To = madeira, código A0159932

Mei Meo = mão-de-obra especializada, código A0159886

moi moo = mão-de-obra não especializada, código A0159894

Odi Odo = óleo diesel, código A0160027

li/lo = relações entre os índices setoriais referentes ao Custo Nacional de Construção Civil e Obras Públicas, publicados pela fundação Getúlio Vargas, correspondentes, respectivamente, à data do reajuste e à data de apresentação da proposta.

Obras-de-Arte Especiais:

$$V_r = V_o \times K_i$$

$$K_i = K_1 (E_i/E_o) + K_2 (C_i/C_o) + K_3 (S_i/S_o) + K_4 (T_i/T_o) + K_5 (M_ei/M_eo) + K_6 (m_o_i/m_o_o) + K_7 (O_d_i/O_d_o)$$

onde:

V_r = valor reajustado

V_o = valor contratual a ser reajustado

$$K_1 = 0,090$$

$$K_2 = 0,137$$

$$K_3 = 0,184$$

$$K_4 = 0,185$$

$$K_5 = 0,238$$

$$K_6 = 0,125$$

$$K_7 = 0,041$$

Ei Eo = equipamento nacional, código A0159908

Ci Co = cimento, código A0159924

Si So = produtos siderúrgicos, código A0159940

Ti To = madeira, código A0159932

Mei Meo = mão-de-obra especializada, código A0159886

moi moo = mão-de-obra não especializada, código A0159894

Odi Odo = óleo diesel, código A0160027

li/lo = relações entre os índices setoriais referentes ao Custo Nacional de Construção Civil e Obras Públicas, publicados pela fundação Getúlio Vargas, correspondentes, respectivamente, à data do reajuste e à data de apresentação da proposta.

2.11.2 – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente pelos índices de variação do INPC/IBGE em vigor, *pro rata die*, adotados pela legislação federal que rege a ordem econômica, desde que a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

3 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

3.1 – Fatos Supervenientes

3.1.1 – Os eventos previstos no edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do edital, que possam vir a prejudicar o processo, poderá haver, nos termos da Lei nº. 8.666/93:

- ✓ Aditamento ou suspensão da licitação;
- ✓ Revogação ou anulação deste edital, bem como dos demais documentos correlatos, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- ✓ Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da concorrência.

3.1.2 – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas, serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da União e jornais de grande circulação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº. 8.666/93.

3.1.3 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelos licitantes.

3.1.4 – Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

3.2 – Questionamentos e Informações Adicionais

3.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas na licitação poderão formular questionamento sobre o edital no seguinte endereço ou fax (das 8:00 às 18:00 horas), somente no prazo de até quinze dias corridos antes da data prevista para a abertura do Envelope n°. 01, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato:

VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

Endereço: SBN – Setor Bancário Norte, quadra 01, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar – GELIC – Brasília/DF

Telefone: (061) 2029-6481/2029-6482 – Fax: (061) 2029-6483

E-mail: gelic@valec.gov.br

Contato: Cleilson Gadelha Queiroz

3.2.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas proponentes serão respondidos por fax, diretamente à empresa que realizou o questionamento, e por meio de cadernos de perguntas publicado no site www.valec.gov.br, respondidas sem identificação das licitantes que solicitaram os esclarecimentos.

3.2.3 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

3.3 – Recursos Administrativos

3.3.1 – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial da União, do respectivo julgamento, no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

3.3.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.3.3 – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

3.3.4 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

3.3.5 – Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente encaminhados para o endereço: SBN – Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar – GELIC – Brasília/DF.

3.4 – Impugnação ao Edital

3.4.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o art. 41 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:

- Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação;
- Pela proponentes em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.4.2 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

4 – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – Manifestação de Interesse de Participação

4.1.1 – O início do processo dar-se-á com o preenchimento e entrega, pelos participantes dos dados solicitados no formulário *Retirada de Edital*, que deverá ser entregue no endereço: SBN – Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar – GELIC – Brasília/DF ou enviado pelo Fax: (61) 2029-6483.

4.1.2 – A ausência da entrega deste formulário isenta a Comissão Permanente de Licitações de informar diretamente à proponente interessada qualquer modificação que ocorra no decorrer do processo, ficando o mesmo informado somente por meio das publicações no Diário Oficial da União.

4.2 – Condições de Participação

4.2.1 – Somente poderão participar da presente concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital.

4.2.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.2.3 – As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do

tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

4.2.4 – As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital da Licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 4.3.9 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº. 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

4.2.5 – Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, reunidas ou não sob forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente. As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.2.7 – As especificações sobre formação de consórcio estão devidamente discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência**.

4.2.8 – Não poderão participar da licitação:

a) pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.

b) pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

c) empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

d) empresa que tenha contrato de projeto básico ou executivo não poderá participar da presente licitação.

4.2.9 – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em nenhuma hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

4.3 – Fases da Licitação

4.3.1 – Será realizada, primeiramente a sessão pública para recebimento dos Envelopes nº. 01 e nº. 02 e abertura dos envelopes dos Documentos de Habilitação. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

4.3.2 – A Comissão Permanente de Licitações manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços lacradas, que deverão ser rubricadas por todos os licitantes presentes na primeira sessão pública.

4.3.3 – O envelope contendo a proposta de preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrado, à disposição da empresa durante 10 dias corridos. Findo este prazo, sem que o mesmo seja retirado pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desse envelope.

4.3.4 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as proponentes presentes.

4.3.5 – Os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 5.1.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em 2 (dois) volumes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

✓ **ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 027/2010

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

✓ **ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

- EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 027/2010

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

4.3.6 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentado em 1 (uma) via e a Proposta de Preços deverá ser entregues em 02 (duas vias), encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas seqüencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

- ✓ Todos os documentos, à exceção da segunda via da Proposta de Preços, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile).

4.3.7 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

4.3.8 – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa, ficando sem direito de reclamar contra o processamento da licitação, a proponente que se recusar a rubricar as propostas apresentadas e a assinar a ata.

4.3.9 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- ✓ Todos os documentos que se relacionam a concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma; e
- ✓ Todos os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **tradutor juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.
- ✓ Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

4.3.10 – Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 5.1.1.

4.3.11 – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimada dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

4.3.12 – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

5 – ETAPAS DA LICITAÇÃO

5.1 – Processamento da Concorrência

5.1.1 – Na data de **xx/xx/2011, às 15:00 horas**, as proponentes interessadas deverão comparecer no SBN – Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar – GELIC – Brasília/DF para entrega dos Envelopes nº. 01 e 02 e abertura do Envelope nº. 01.

5.1.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.1.3 – Sessão pública para abertura dos Envelope nº. 02 será devidamente informada às proponentes

5.1.4 – Havendo desistência expressa de todas as licitantes em interpor recurso quanto ao resultado da habilitação e estando presentes os representantes de todas as licitantes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas licitantes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

5.1.5 – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na concorrência, mesmo que a proponente tenha entregue o formulário de *Retirada de Edital*.

5.2 – Credenciamento

5.2.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente

munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

5.2.2 – Os licitantes que desejarem credenciar representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

5.2.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura de cada seção para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

5.2.4 – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Proponente.

5.2.5 – Por credenciais entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração pública;
- b) Carta de Credenciamento – *Anexo V A*, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- c) Caso seja o representante legal da empresa proponente, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.3 – Documentos de Habilitação

5.3.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado, observando-se o item 4.0 do edital. A relação da documentação deverá ser na ordem seqüencial:

a) **Índice** - deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.

b) **Carta da Empresa Licitante** – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

b.1) estar ciente das condições da licitação;

b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº. 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;

b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da VALEC, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela VALEC;

b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

b.5) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;

b.6) que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital.

- c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze, conforme *Anexo VI C*.
- d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme *Anexo VI D*.
- e) A proponente deverá realizar visita técnica para conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III do artigo 30, da lei nº. 8.666/93. A proponente não poderá alegar, *a posteriori*, desconhecimento de quaisquer das referidas condições, emitindo uma declaração que deverá ser apresentada junto dos documentos de habilitação (*Anexo VI B*). Deverá ser observado ainda as disposições do Anexo I – Termo de Referencia deste edital. Deverá ser apresentado também o Atestado de Visita emitido pela VALEC (*Anexo VI A*), conforme item 2.7.2 do edital.
- f) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- g) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- h) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- i) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.
- j) Todos os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **tradutor juramentado** e

também devidamente **consularizados** ou **registrados** no **Cartório de Títulos e Documentos**.

5.3.2 – Habilitação Jurídica

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- e) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.3 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

1. Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;
2. Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
3. Certidão de Regularidade Fiscal fornecida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
4. Certidão de Regularidade Fiscal fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

d) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº. 8.212, de 24/07/91, Art. 47, Inciso I, Alínea “a”, combinado com o Inciso IV, do Art.29 da Lei nº. 8.666/93.

e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº. 8.036/90, Art. 27, Alínea “a”.

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

5.3.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade.

b) Demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa/entidade por meio de índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo VIII*:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

- ILG = Índice de Liquidez Geral
- ILC = Índice de Liquidez Corrente
- AC = Ativo Circulante
- RLP = Realizável a Longo Prazo
- PC = Passivo Circulante
- ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Não será habilitada a empresa/entidade cujos índices ILG e ILC forem inferiores a 1,0.

d) A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da proponente será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício, quando se tratar de sociedade anônima.

e) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes.

g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, quando houver, onde for sediada a empresa, na qual conste quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata.

h) A proponente deverá comprovar, no dia da apresentação das propostas, possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de valor igual ou superior a de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

h.1) para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial, ou entidade competente.

h.2) o capital social poderá ser atualizado para a data da apresentação da proposta, por índices oficiais, na forma da lei, ou seja IGP-DI.

5.3.5 Qualificação Técnica - Para a comprovação de qualificação técnica deverá ser observado o disposto no Anexo I – Termo de Referência. Além disso, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, referentes ao exercício de 2011. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

b) Relação, mediante o preenchimento do quadro apresentado no Anexo IX A, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa, comprovados mediante atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, descritos e especificados no *Anexo I – Termo de Referência*.

b.1) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de

Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

b.1.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b.1.2) quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

b.2) Deverá ser anexado à proposta, termo de autorização/compromisso (*Anexo VI E – Declaração de Concordância*) dos profissionais indicados no *Anexo IX I*, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica.

c) Relação dos serviços executados pela empresa, ou em andamento, compatíveis com os serviços objeto da licitação, apresentada mediante o preenchimento dos *Anexo IX B e IX C – Relação de Obras Ferroviárias Executada e em Execução*, comprovados por atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA, deles constando, em papel timbrado do emitente, nome, endereço e telefone, a identificação do contrato, período de execução, objeto ou natureza dos serviços, nomes do contratado e do contratante, observando-se o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

d) Diagrama Tempo-Caminho, conforme modelo *Anexo IX D*.

e) Cronograma Físico de Barras (GANTT), conforme modelo do *Anexo IX E*. Este cronograma indicará o início e o término da execução de todos os serviços, e as datas de conclusão, parciais e finais de etapas dos serviços, e as que servirão de base para os marcos contratuais.

f) Cronograma de Utilização de Equipamentos por obra, conforme modelo do *Anexo IX F*.

g) Cronograma de Alocação de Pessoal por obra conforme modelo do *Anexo IX G*.

h) Relação dos principais equipamentos disponíveis para serem utilizados nos serviços de infra-estrutura e superestrutura ferroviárias, destacando-se os de propriedade da proponente, os que serão adquiridos e os alugados, conforme *Anexo IX H*. Juntar declaração do fornecedor quando se tratar de aquisição ou aluguel de equipamentos, assegurando a disponibilidade dos mesmos para a utilização na obra, devendo, tal declaração, estar devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos. No caso de equipamento a ser importado, apresentar fatura pró-forma com comprovante do prazo de entrega em nome do importador. No caso de equipamento ferroviário de outra bitola que não a especificada nesse edital, deverá ser apresentada documentação do fabricante garantindo a adequação para as características técnicas solicitadas.

i) Declaração da proponente de que os equipamentos a serem alocados aos serviços encontram-se em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, a proponente vencedora substituir qualquer equipamento que, a juízo da VALEC, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a contratante.

i.1) Todos os equipamentos, especificados ou não, terão que ser adequados para o desempenho dos serviços e estarão sujeitos à vistoria *in loco* pela VALEC, por ocasião da contratação, bem como, fica ressalvado o direito da Comissão Permanente de Licitações ou autoridade competente, a qualquer momento proceder diligência visando a verificação de qualquer situação para a devida instrução do processo, nos termos do parágrafo 3º, artigo 43 da lei nº. 8.666/93, com a redação dada pela lei nº. 8.883/94.

j) Relação de pessoal técnico do quadro permanente da proponente que será alocado à obra, conforme modelo do *Anexo IX I*.

k) Currículo – *Anexo IX J* dos técnicos que farão parte da equipe de execução dos serviços, anexando declaração de concordância com sua alocação à obra, dos técnicos indicados no quadro permanente de proponente, conforme o *Anexo VI E*.

l) Organograma da Obra – na preparação do organograma, a proponente considerará a ocasião do pico previsto para a obra, com o detalhamento obrigatório até o menor nível,

nomeando os responsáveis para cada nível de decisão. O organograma de obra deverá indicar as ligações com a sede da empresa.

m) Plano de Execução – a licitante deverá apresentar um plano de trabalho sucinto, abordando, no mínimo, os tópicos abaixo:

- Descrição do trecho;
- Principais problemas técnicos a serem enfrentados na construção;
- As frentes de serviços deverão obedecer a defasagem máximas conforme abaixo:
 - ✓ defasagem entre terraplenagem concluída e sub-lastro – 20%
 - ✓ defasagem entre sub-lastro e drenagem superficial – 10%
 - ✓ defasagem entre montagem de grade e nivelamento – 20%
 - ✓ defasagem entre nivelamento e posicionamento final – 60%
- Metodologia de execução dos serviços principais de infra-estrutura.

n) A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a lista de edificações com sua localização e o *lay-out* do canteiro que pretende instalar, compatível com o dimensionado na planilha de quantidades constante do Termo de Referência.

o) A VALEC não fornecerá áreas para a instalação do canteiro da licitante, assim como água e energia.

5.4 – Proposta de Preços

5.4.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o nº. 2, em 2 vias, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (*Anexo V B*), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado,

identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital (*Anexo XI*).

c) Composição do Preço Proposto deverá ser realizada de acordo com o *Anexo I – Termo de Referência*.

5.4.2 – A Proposta de Preços deverá conter:

- ✓ prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- ✓ declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as taxas, tributos, encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto desta Concorrência, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título, devendo ainda ser observado as disposições do *Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual*.
- ✓ oferta firme e precisa de preço global para a obra que pretende participar, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

5.4.3 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93

5.4.4 – Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em Real.

5.4.5 - As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela VALEC, para formação de base de dados licitatórios.

5.5 – Julgamento das Propostas

5.5.1 – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

5.5.2 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

5.5.3 – Os que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital implicarão na desclassificação ou inabilitação da proponente.

5.5.4 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

5.5.5 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação pela VALEC.

5.5.6 – A VALEC poderá rejeitar toda e qualquer proposta que não atender às condições estabelecidas neste edital, em especial o item 2.4 do edital, não cabendo às proponentes qualquer direito de exigir, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada.

5.5.7 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

5.5.8 – Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas propostas:

- ✓ Em desacordo com os documentos de licitação;

- ✓ Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- ✓ Que tenham prazo de validade inferior a 60 dias, contados a partir da data de recebimento da proposta;
- ✓ Que apresentem preços unitários ou globais igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.
- ✓ Que sejam entregues posteriormente à data da entrega descrita no item 5.1.1.

5.5.9 – Análise dos Documentos de Habilitação

- a) A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.
- b) As proponentes serão inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

5.5.10 – Julgamento das Propostas de Preço.

- a) Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, em especial quanto ao critério do item 2.4 do edital.
- b) Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- c) O preço global máximo estabelecido pela VALEC, é aquele descrito no item 2.5.2, deste Edital. Os preços unitários máximos são aqueles constantes do **Anexo XI – Orçamento Base**.

d) Serão desclassificadas as propostas de preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento da VALEC.

e) Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações nas propostas de preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as obras e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção.

f) Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida na alínea ”g”, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

g) A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

h) O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

i) Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.

5.6 – Classificação das Proponentes

5.6.1 – A classificação das proponentes far-se-á em ordem crescente dos valores das propostas de preços, sendo declarada vencedora a licitante que atingir o menor preço, de acordo com o artigo 45, inciso I da Lei 8.666/93.

5.6.2 – No caso de empate entre propostas de preço de igual valor o desempate será apurado por sorteio público.

6 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitações, e o processo submetido ao Presidente da VALEC para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

6.2. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a proponente será convocada para a celebração do contrato.

6.3. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a VALEC poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

7 – SANÇÕES

7.1 – A proponente vencedora que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no contrato, assegurado o direito à prévia defesa, ficará sujeita às sanções estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, em especial os Arts. 86 e 87, a saber:

- a) Advertência;

- b) Multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

7.2 – O valor total das multas não poderá ultrapassar 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor total do contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no item 7.1.

7.3 – As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.4 – Ocorrendo rescisão por motivo imputável à proponente vencedora, arcará esta com uma multa rescisória de 5% sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:

- ✓ Revogar o edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público;

- ✓ Anular a licitação por motivo de ilegalidade;

- ✓ Alterar as condições de participação ou da contratação, promovendo a republicação do Edital e reabrindo novo prazo para a apresentação dos documentos.

8.2 – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da VALEC, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

8.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8.5. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

8.7. O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo nº. 1004/10, encaminhada pela Superintendência de Construção – SUCON.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de Concorrência nº. **027/2010** possui 43 (quarenta e três) folhas numericamente ordenadas e mais Termo de Referência e seus Anexos.

Brasília, 30 de dezembro de 2010.

Augusto Cezar Alves de Pinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Substituto)